

## PORTARIA Nº 4.294/SIA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Certificado Operacional Provisório de Aeroporto à Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Porto Alegre, operador do Aeroporto Internacional de Porto Alegre - Salgado Filho - Porto Alegre/RS (SBPA).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo nº 00058.526719/2017-67,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto nº 10-P/SBPA/2017 à Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Porto Alegre, operador do Aeroporto Internacional de Porto Alegre - Salgado Filho (SBPA).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

- I Geral:
- a) Código de referência: 4E;
- b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4E ou inferior;
  - c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 11: VFR / IFR – Cat II – diurna/noturna;

Cabeceira 29: VFR / IFR – Não-precisão – diurna/noturna;

- d) Nível de Proteção Contraincêndio Existente NPCE: 8 (oito).
- II Restrição a classes e tipos de aeronaves:
- a) Aeronaves sem equipamento rádio;
- b) Planadores;

- c) Aeronaves sem transponder ou com falha neste equipamento;
- d) Voos de ultraleves motorizados.
- III Restrição aos serviços aéreos:
- a) Lançamento de objetos ou pulverização;
- b) Reboque de aeronaves;
- c) Lançamento de paraquedas;
- d) Voo acrobático.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA